



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3
Disponibilização: 06/01/2022
Publicação: 06/01/2022

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 26.818, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 24 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017, que “Aprova o Regulamento Geral do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, instituído pela Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.” passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. Será encargo do Órgão de Saúde de cada Instituição, no que se refere aos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, a homologação e o acompanhamento dos assuntos de saúde devendo repassar às Organizações Policiais Militares e de Bombeiros Militares do interior do Estado orientações particulares a respeito.

§ 1º Os Órgãos de saúde referidos no **caput** ficam incumbidos da apreciação e homologação de atestados médicos dos integrantes do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos, para fins de instrução de requerimento de benefícios perante a seguradora ou a Previdência Social, nas hipóteses dos incisos III e VI do art. 9º da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

§ 2º A homologação referida no parágrafo anterior não enseja o abono referente aos dias em que não houver a prestação voluntária dos serviços administrativos, haja vista a ausência de vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou afim, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.016, de 2017, especialmente do § 2º.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de janeiro de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/01/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018092068** e o código CRC **85F51A73**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.473802/2020-70

SEI nº 0018092068

Criado por [00767113233](#), versão 12 por [49755811249](#) em 06/01/2022 12:14:40.